



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

CD/18229.87236-02

DATA		MEDIDA PROVISÓRIA Nº 818, DE
05/02/2018		2018

TIPO
1 [X] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

Suprime-se o inciso I do § 2º do art.12 da Lei nº 13.089/2015 (Estatuto da Metrópole), alterado pelo art. 1º da MPV-818/2018.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei em vigor prevê que no processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDU) de região metropolitana ou de aglomeração urbana deverá ser assegurada a promoção de audiências públicas e debates com a participação de representantes da sociedade civil e da população, *em todos os Municípios integrantes da unidade territorial urbana*.

A Medida Provisória suprime a parte final do dispositivo, acima em destaque, que garante a realização de audiências públicas **em todos os municípios** integrantes das Regiões Metropolitanas (RM's) ou aglomerações urbanas.

Ocorre que entre os municípios que compõem as unidades territoriais há muita desigualdade, há municípios ricos e pobres numa mesma região, e por isso, consequentemente, a participação e relevância deles nas RM's é dísparsa. As desigualdades são de várias ordens, como com relação aos indicadores ambientais, habitacionais, de serviços e infraestrutura, por exemplo. E é certo que, tratando-se de município com baixos indicadores, sua participação pode ser menos incentivada.

Dessa forma, garantir por lei federal a participação de todos os municípios, é medida que tende a mitigar a desigualdade de participação.

Por isso, é fundamental garantir a manutenção da redação atual da lei, orientando, assim, contrariamente à alteração proposta pela Medida Provisória no tocante ao inciso I, do § 2º do art. 12 da lei nº 13.089, de 2015.

DEPUTADO PAULO PIMENTA
PT/RS

CD/18229.87236-02